



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Lei Municipal Nº 375/97

Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo segundo da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES PRELIMINARES

ART.1º: Em cumprimento da Lei Orgânica Municipal de Terra Nova do Norte, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998.

I- Prioridades da Administração Municipal, conforme ANEXO I, desta Lei;

II- Orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III- Orientação para elaboração do Plano Plurianual 1998/2001;

IV- Alteração na Legislação Tributária;

V- Autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 2º: Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício financeiro de 1998.

ART. 3º: No Projeto de Lei Orçamentária, as RECEITAS E AS DESPESAS serão orçadas segundo os preços vigente em julho de 1997.

§ 1º: Os valores referenciados em moeda estrangeiras serão convertidos segundo a Taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de julho de 1997.

§ 2º: As Receitas e as Despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 1997, valores que serão corrigidos quando o Orçamento Anual entrar em vigor, pela variação acumulada no período (agosto a dezembro de 97), conforme o índice geral de preços.

ART.4º: A Lei Orçamentária observará na estimativa da Receita e na fixação da Despesa da ação Governamental, orientada pelas prioridades da administração Municipal:

I: Modernização e racionalização Administrativa do Poder Executivo.

II: Investimento Público:

A) Infra-estrutura básica (transporte, energia, saneamento, habitação e comunicação).

B) Área Social (saúde, educação, esporte, lazer, promoção social e urbanismo).

III: Fortalecimento da Agricultura, Indústria e Comércio.

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 1º: Na estimativa da Receita serão considerados os fatores conjuntoriais que vir a influenciar em todas as fontes de recursos Orçamentários, bem como as alterações da Legislação tributária.

§ 2º: Na previsão de Despesas obedecerá principalmente os percentuais mínimos de distribuição definidos na Lei Orgânica do Município para a área de Educação, da receita resultante de impostos inclusive das provenientes de transferências.

- I: Fica assegurado para o Departamento de Cultura e Desportos um percentual mínimo de 2% (dois por cento), das receitas tributárias e das transferências correntes. Compete ao Conselho Desportivos coordenar, executar os programas inerentes ao Departamento juntamente com a Secretaria.

§ 3º: As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Executivo serão distribuídas de acordo com as disponibilidades da Receita e as prioridades do Governo Municipal.

§ 4º: As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão definidas conforme a Proposta Orçamentária apresentada pela Câmara Municipal. Baseado nas necessidades do Órgão, visando atender suas ações no intuito de atingir seu pleno funcionamento.

ART. 5º: As despesas com o custeio administrativo operacional e outras despesas correntes (incluindo aquelas com pessoal e encargos sociais) terão base no Projeto de Lei para o exercício de 1998, os valores realizados no mês de julho de 1997.

* § 1º: Fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura, um percentual variável entre 4% (quatro por cento) até 15% (quinze por cento), das receitas do Fundo de Participação do Município-FPM, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, do Imposto Territorial Rural-ITR e dos Impostos Tributários-IT.

* § 2º: As receitas arrecadas, serão repassadas e aplicadas até o dia 30 (trinta) do mes subsequente.

ART. 6º: Não poderão ser fixadas despesas que estejam definidas as fontes de recursos.

ART. 7º: Não poderão ser programados novos projetos a custo de anulação de dotação destinadas a pagamentos de pessoal, encargos sociais e obras em andamento.

§ 1º: Antes da execução de cada projeto o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação constando suas fontes de recursos e objetivo.

ART. 8º: O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo as modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I: Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II: Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS);

III: Atualização das taxas pelo poder de Polícia;

IV: Atualização das taxas pela prestação de serviços;

V: Contribuição de melhoria;

VI: Atualização de imóveis para cobrança de ITBI;

VII: Outras receitas municipais.

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Parágrafo Único: A atualização de que trata o presente Artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

ART.9º: O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, para o desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

ART.10: O projeto de Lei Orçamentaria compreenderá às propostas do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) Legislativo e fundações.

§ 1º: Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programadas para atender despesas de Capital, após atendidas as despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (Amortização de operações de créditos).

§ 2º: Na programação de investimentos serão observadas as prioridades de que trata o item I do Art. 1º desta Lei.

§ 3º: Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

ART.11: A Lei Orçamentaria será elaborada de acordo com o que estabelece a Lei 4320 de 17/03/64, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos artigos pertinentes a matéria.

ART.12: As dotações consignadas na Lei Orçamentaria à Reserva de contingência será fixada e montante não inferior ao valor equivalente a 2%(dois por cento) da Receita global de impostos, incluindo as transferências Estaduais e Federais.

ART.13: Constitui as Receitas do Município aquelas provenientes:

I: Dos tributos de sua competência;

II: De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III: De transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;

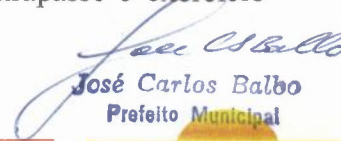
IV: De empréstimos tomados por antecipação da Receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal;

ART.14: A Secretaria Municipal de Planejamento coordenará a elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei e providenciará o calendário de atividades de elaboração dos Orçamentos a serem baixados pelo Chefe do Poder Executivo.

AS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ART. 15: O Orçamento plurianual de Investimentos do Município de Terra Nova do Norte - MT, para os exercícios de 1998 a 2001 será elaborado conforme dispõe a Lei 4320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: As obras e serviços cuja a execução ultrapasse o exercício de 1998, constarão obrigatoriamente do plano plurianual.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ART.16:A previsão de despesas com pessoal e encargos sociais será feita com base na folha de pagamento do mês de julho de 1997.

ART.17:A definição de dotações Orçamentarias referentes as despesas de pessoal e encargos dar-se-a conforme o quadro de funcionários existentes em 30/07/97, reservando-se novas nomeações de encargos e funções a serem ocupadas de acordo com o novo Plano de Cargo, vencimento e carreira da Prefeitura, conforme o projeto Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, bem como o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART.18:Obrigatoriamente, serão incluídas dotações Orçamentárias a gradual implantação do sistema de carreira orientados pelo princípio do mérito, das valorizações e profissionalização dos servidores públicos, bem como da eficiência e continuidade da ação Administrativa.

ART.19:As dotações Orçamentarias destinadas às Despesas de Pessoal e encargos sociais não poderão ser remanejadas em benefício de outras despesas correntes e de capital.

ART.20:Serão previstas na Lei Orçamentaria despesas objetivando as dotações de mecanismos que permitam a capacitação e reciclagem profissional de servidores.

ART.21:Os vencimentos dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte serão reajustadas na mesma data para todos os servidores Municipais.

ART.22:É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo as dos servidores Municipais, na forma da Lei.

ART. 23:Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, aos oito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 375/97

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO POR ÁREAS

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Desenvolvimento de uma política agrícola objetivando a expansão agropecuária do município, através das seguintes ações:

- 01-Instalação de uma Agência do Banco do Brasil S/A no município.
 - 02-Titulação de terras(Regularização fundiária).
 - 03-Promover a criação de Associação de Pequenos Produtores Rurais.
 - 04-Desenvolver estudos visando a implantação da Fazenda Experimental no Município.
 - 05-Implantação e manutenção do Laboratório de análise para controle de doenças parasitárias dos animais.
 - 06-Manutenção do Programa de inseminação artificial de bovinos.
 - 07-Implantação de uma (01) patrulha mecanizada da Prefeitura.
 - 08-Implantação e manutenção de um programa de mecanização Agrícola para os pequenos Produtores já instalados.
 - 09-Implantação de um Cinturão Verde para a produção de Hortifrutigrangeiro.
 - 10-Apoio ao projeto feiras livres na cidade.
 - 11-Implantação de um programa de eletrificação rural, juntamente com o órgão competente.
 - 12-Apoio ao assentamento de famílias de colonos.
 - 13-Implantação do Distrito Industrial.
 - 14-Dar apoio ao CDR(Conselho de Desenvolvimento Rural).
 - 15-Implantação de um parque para realização de Exposições.
 - 16-Implantação de um projeto de SUINOCULTURA.
 - 17-Implantação de um programa de distribuição de Sementes selecionadas aos pequenos e médios produtores de Terra Nova do Norte-MT.
 - 17.1-Incentivar e auxiliar o Sindicato Rural Patronal deste município; e
 - 18.-Incentivar e auxiliar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste Município.
 - 19-Implantação de um mini-laboratório de análise de terra.
 - 20-Implantação de um projeto de apoio aos Apicultores e Piscicultores.
- Desenvolvimento de uma política de incentivo industrial e comercial para microempresas através de aproveitamento do potencial produtivo do município com a elaboração de estudos e projetos.

SANEAMENTO

Em convênios com órgãos Federais e Estaduais assegurar à população condições de higiene, saúde e bem-estar, através de :

- 01-Promover melhoria no sistema de coleta e destino do lixo.
- 02-Implantação de um sistema de resíduo sólido.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

03-Implantação de um sistema de tratamento e abastecimento de água no perímetro urbano.

04-Implantação de um sistema de esgotamento sanitário.

05-Canalização e drenagem de córregos.

SAÚDE

I-Ações de saúde- Produção de Serviços, visando:

01-Controle da Malária e Dengue.

02-Combater a morbi-mortalidade por doenças e parasitoses intestinais.

03-Minimizar acidentes, mutilações e mortes por violência no município.

04-Reduzir a prevalência das doenças tropicais infecciosas (Hanseníase, tuberculose e leishmaniose).

05-Aumentar a cobertura vacinal das doenças imuno-previsíveis e diminuir sua sub-notificação.

06-Diminuir a incidência de doenças sexualmente transmissíveis.

07-Atuar na prevenção da cárie dentária.

08-Conhecer e minimizar o problema da hepatite da região, principalmente em nosso município.

09-Diminuir o índice de agressões por ações no município.

II-Organização do Sistema Municipal de SAÚDE, visando:

01-Organizar o sistema Municipal de saúde, de forma hierarquizada com referência e contra-referência.

02-Ampliar a capacidade física instalada através da construção e aparelhamento de postos de saúde.

03-Fomentar a efetiva atuação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, incentivar a participação popular na condução da política municipal de saúde.

04-Construção e aparelhamento de um CENTRO DE SAÚDE.

05-Construção e aparelhamento de um CENTRO FORMADOR.

06-Aquisição de um Gabinete Odontológico - Volante (ODONTOMÓVEL).

06.1-Instalação com sala própria com toda Infra-estrutura, para o desenvolvimento e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.

07-Aquisição de uma Ambulância para atender a necessidade da população deste município.

III-Gerência do Sistema Municipal de Saúde, visando:

01-Estruturar a Secretaria Municipal de Saúde.

02-Estruturar e fomentar o Fundo Municipal de Saúde.

03-Ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades do setor saúde.

04-Capacitar os recursos humanos de acordo com as necessidades do setor saúde.

05-Adequar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do setor saúde.

06-Implantar sistema de informações em saúde no município.

07-Ampliar o leque de fontes da captação de recursos para a saúde.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDUCAÇÃO

Promover o ensino Público Municipal visando estabelecer uma política educacional que atenda a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e a Educação de jovens e adultos.

01-Visando oportunizar a todos os cidadãos o direito à educação de qualidade no meio em que ele se encontra, e que a formação recebida venha colaborar com a melhoria de qualidade de vida do aluno e seus familiares.

02-Continuidade ao apoio a escola Especial de 1º Grau "RENASCER", no atendimento aos portadores de necessidade de Educação Especial, contratando e mantendo profissionais qualificados nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e outras, propiciar convênios com Entidades que atendem e oferecem serviços na área de Educação Especial

03-Construção, instalação e aparelhamento de creches, visando atender as crianças de 0 à 03 anos de idade, em convênios com órgãos Federais, Estaduais ou Instituições Particulares.

04-Desenvolvimento do Programa de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que poderão ser conjuntas com o governo do Estado, Federal ou instituições privadas.

05-Condicionar os 10(dez) Pólos, em que foi dividido o Município, visando o atendimento de toda a população em idade Escolar a partir da Educação infantil que atende crianças de 04 à 06 anos de idade. E ensino fundamental que atende a clientela de 1ª à 8ª série e o Ensino médio, hoje, implantado e funcionando no município todo, através do Projeto "Quem Sabe Faz A Hora", equipar os Pólos com sistema de informática, aparelhos de televisão, vídeo e antenas parabólicas e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas, transporte escolar a todos os alunos que estão fora do Pólo.

06-Continuidade da capacitação dos docentes, através de convênio com as Universidades: Estadual e Federal através de Cursos de habilitação a nível do 3º Grau. Profissionalização dos professores não portadores de curso técnico em magistério, através do Geração a nível de 2º Grau.

07-Desenvolvimento de programa suplementar de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

08-Implantação de mini-biblioteca nas escolas municipais.

09-Apoio ao desenvolvimento do Desporto através de aquisição de material necessário, construção e instalação de quadras polivalentes, praças esportivas e parques infantis.

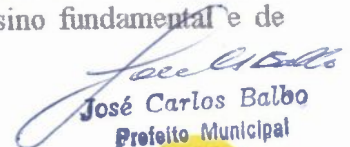
10-Apoio ao desenvolvimento da política agrícola através da construção de uma Escola Rural no Município.

11-Apoio e incentivo ao desenvolvimento da atividade cultural e artística do Município.

12-Implantação da educação ambiental nas escolas, visando a proteção do Meio Ambiente.

13-Desenvolvimento de ações visando a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14-Elaboração e implantação do Plano de Cargos e salários de acordo, com a Lei que criou o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

15-Implantação do curso de 2º Grau no interior do Município, através de Núcleos centralizadores.

16-Construção de um Estádio Municipal na Cidade com Vila Olímpica (pista de atletismo, piscina, quadras poliesportiva e salas com aparelhos para aperfeiçoamento e recuperação física.)

17-Promover jogos municipais, regionais para o intercâmbio de todos os atletas (estudantes e comunidades).

18-Implantação de Pista de Motocross e Bicycross em nosso Município.

19-Acesso a cursos de Terceiro Grau mediante convênios com entidades públicas de ensino superior.

20-Buscar em conjunto com as demais Prefeituras da Região a criação de instalação de uma Fundação Universitária que ofereça cursos de 3º Grau a todos os professores leigos (exigência da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que até o ano de 2007, para assumir sala de aula o professor terá que ser graduado), visando Ensino de qualidade e apoio no desenvolvimento Educacional e Cultural da região

21-Estudos para obtenção de recursos financeiros, através de Imposto de Renda - IR, para atividades culturais.

ACÇÃO SOCIAL

Programar a política de Ação Social do Município, observando as necessidades sociais básicas da comunidade, através de :

01-Implantação da estrutura administrativa da Secretaria da Ação Social, visando definir a política, os serviços, programas e atendimentos na área social.

02-Construção e equipamentos de espaços físicos(creches, centros comunitários, albergues, abrigos), para o desenvolvimento do programa dirigido à comunidade em geral, considerando faixa etária de 0 à 06 anos, visando assegurar atendimentos às suas necessidades básicas como:

- Complementação alimentar;
- Recreação;
- Segurança;
- Proteção.

03-Desenvolvimento de programas dirigidos às crianças da faixa etária entre 07 e 14 anos, visando a ocupação de suas horas com atividades produtivas e sócio-educativas, de lazer e recreação.

04-Desenvolvimento de programas a serem executados para as crianças e adolescentes de 14 à 18 anos, visando a ocupação de suas horas ociosas com atividades produtivas e sócio-educativas, de lazer e recreação.

05-Desenvolvimento de programas a serem executados junto às famílias, visando a organização da comunidade e objetivando a melhoria de condições de vida do ponto de vista habitacional e sócio-educativo.

06-Promoções de festas cívicas e populares.

07-Apoio à seguridade e proteção jurídica às pessoas comprovadamente carentes que delas precisarem.

08-Zelar pela execução e operacionalização das Leis referente a área social.

09-Fundo de Assistência Social.

10-Conselho Municipal de Assistência Social.


José Carlos de Toledo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

HABITAÇÃO E URBANISMO

Implantação de programas de construção e reformas de moradias, atendendo prioritariamente à população de baixa renda.

ENERGIA

Ampliação do Sistema de Distribuição de energia elétrica no Município, através de :

- 01-Implantação de Energia Rural.
- 02-Ampliação da distribuição de energia residencial nos bairros da cidade.
- 03-Implantação de iluminação pública na zona urbana do município.

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

01-Promover ações de modernização e racionalização administrativa através de:

- a)Implantação de uma estrutura administrativa atualizada conforme a realidade dos órgãos que compõem a Prefeitura;
- b)Implantação de novo plano de cargos, salários e carreira para todos os funcionários da Prefeitura;
- c)Implantação da Comarca no Município;
- d)Informatização da Prefeitura Municipal.

02-Promover ações visando o treinamento de recursos humanos, objetivando a qualificação de pessoal dos diversos setores da Administração Municipal.

03-Promover a divulgação de todas as ações da Administração Municipal.

04-Construção do Centro Administrativo Municipal.

05-Promover a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Defesa Civil e o efetivo funcionamento dos conselhos municipais de educação, saúde da criança e do adolescente, Fundo de Assistência Social e desenvolvimento Rural.

06-Implantação da Guarda Mirim em Terra Nova do Norte.

07- Promover a modernização da máquina fazendária através da implantação de Postos Fiscais no Município, em convênio com a Secretaria de Fazenda do Estado.

08-Promover ações à Secretaria de Fazenda de Estado, visando o aumento do valor adicionado do FPM para o Município.

09-Desenvolver estudos visando o aumento da arrecadação dos tributos de competência municipal.

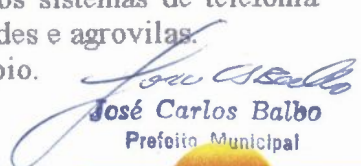
10-Promover estudos visando a atualização do Código Tributário Municipal, Código de Postura e Códigos de Obras do Município.

11-Desenvolver ações no intuito de elaborar estudos visando a implantação do Código de parcelamento do solo e Código de Zoneamento do Município.

COMUNICAÇÃO

Promover ações junto a telemat visando a melhoria dos sistemas de telefonia através da implantação de orelhões nos bairros e nas comunidades e agrovilas.

01-Melhorar a retransmissão de rádio w TV no Município.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

02-Implantação de rádio e TV no Município, através de redistribuição de imagem e sons.

TRANSPORTE

01-Aquisição de maquinários novos e modernos para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos municípios.

02-Recuperação e manutenção dos equipamentos já existentes.

03-Abertura e manutenção de estradas vicinais.

04-Manutenção da BR - 163 no trecho deste município em convênio com o governo Federal.

05-Abertura de Ruas e Avenidas.

06-Implantação de calçamentos, meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.

07-Pavimentação de vias urbanas.

08-Construção de pontes, abertura de bueiros.

09-Redefinir a questão de transporte coletivo em nosso município, com abertura de novas linhas de transporte(atraves de uma comissão para estudos).

10-Encascalhamento de estradas, ruas e avenidas.

MEIO AMBIENTE

Implantação de uma política que vise orientar a comunidade, no intuito de minimizar o impacto ambiental.

01-Implantação de um projeto que vise proteger a fauna e a flora, bem como, recuperar o meio ambiente já depredado.

02-Distribuição de mudas de árvores de reflorestamento e hortifrutigranjeiros.

03-Minimizar o uso do solo através de uma política diferenciada nas áreas de garimpo e de preservação das cabeceiras das nascentes dos riachos e dos rios.

04-Implementar o Viveiro Municipal.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Estudos visando elaborar uma política de desenvolvimento urbano, através de instituição de um Plano Diretor Municipal.

Implantação de um sistema de Arborização de ruas e avenidas.

Construção de praças e jardins na área urbana e nas agrovilas.

Pavimentação de vias públicas mediante contribuição de melhoria.

Terra Nova do Norte-MT, aos oito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


José Carlos Balho
Prefeito Municipal